

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.273 de 05 de abril de 2012.

05 / 04 / 2012

Tomazina O. Salvo

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Ediz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.925 de 05/04/2012:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.203.862,66 (Um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.080.000	Paviment. Asfáltica s/Pav. Poliédrca-Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	57.120,69
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31804	262.663,00
SUBTOTAL			319.783,69
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.081.000	Adequação de Estradas Vicinais Rurais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	17.681,53
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31805	866.397,33
SUBTOTAL			884.078,97
TOTAL			1.203.862,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.203.862,66 (Um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (246)	01000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (248)	01000	10.000,00
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (255)	01000	34.802,27
TOTAL			74.802,27

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

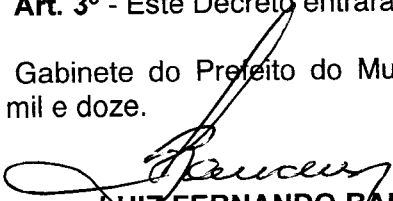
R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.38.00	Rec. Conv. Pav. Asfáltica s/ Pav. Poliédrica (211)	31804	262.663,00
2.4.7.1.99.99.39.00	Rec. Adequação Estradas Vicinais (212)	31805	866.397,39
TOTAL			1.129.060,39
TOTAL GERAL			1.203.862,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO